



Ac  
NCC-

## **REGULAMENTO DO Mestrado em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo**

Em cumprimento do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior

(alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, 65/2018, de 16 de agosto e 27/2021, de 16 de abril).

### **Preâmbulo**

O Mestrado em “Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo” resulta de uma parceria entre a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e a Faculdade de Economia, ambas da Universidade de Coimbra, e decorre de uma reflexão aprofundada sobre as práticas de intervenção social e sobre a necessidade, reconhecida nessa reflexão, de sustentar a intervenção em projetos inovadores e numa dinâmica de ação empreendedora.

Neste sentido, visa promover e consolidar competências analíticas, de planeamento e de intervenção social, a nível global e local, potenciando a emergência de respostas criativas e reflexivas face a cenários de vulnerabilidade, exclusão, desigualdades sócio-económico-culturais, precarização e sofrimento social. Para o efeito, enquadra um programa formativo marcadamente interdisciplinar e uma orientação pragmática, combinando inovação e empreendedorismo social, passível de colocar em primeira linha a fundamentação estratégica de intervenções orientadas para o bem-comum, a otimização de recursos socioeconómicos e a articulação coerente entre público e privado.

MM



A

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao Mestrado em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (FPCEUC) e da Faculdade de Economia (FEUC) da Universidade de Coimbra.

### Artigo 2.º - Grau de Mestre

1. O ciclo de estudos identificado no artigo 1.º do presente Regulamento confere o grau de Mestre em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, doravante designado por MISIE.
2. O grau de Mestre é concedido a quem tenha obtido 120 ECTS, pela aprovação num conjunto organizado de unidades curriculares que integram o Curso de Mestrado e pela apresentação e defesa pública de uma Dissertação ou de um Projeto de Intervenção Social.

### Artigo 3.º - Área científica

A área científica predominante do curso é “Ciências Sociais e do Comportamento”, correspondente ao código 319 da classificação das áreas de Educação e Formação, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

### Artigo 4.º - Organização do curso

O MISIE organiza-se segundo o sistema de créditos europeu (*European Credit Transfer and Accumulation System – ECTS*), nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 25318/2005, de 09 de dezembro).

### Artigo 5.º - Estrutura Curricular e créditos

1. O Ciclo de estudos do MISIE possui uma duração total de 4 semestres a que correspondem 120 ECTS distribuídos de acordo com a estrutura curricular apresentada no Anexo I do presente regulamento.
2. O 1º e 2º semestres pressupõem a frequência de um Curso de Mestrado, que integra um conjunto organizado de unidades curriculares a que corresponde 60 ECTS.



A  
MM

3. O 3º e 4º semestres são destinados à elaboração e defesa de um trabalho final, conforme previsto no número 2 do artigo 2.º, a que corresponde 60 ECTS, integrando Seminário de Dissertação/Projeto (7,5 ECTS) e Dissertação ou Trabalho de Projeto (52,5 ECTS).

#### **Artigo 6.º - Plano de estudos**

1. O plano de estudos do MISIE é constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares obrigatórias e optativas, conforme consta do Anexo II, o qual faz parte integrante do presente Regulamento.
2. Às unidades curriculares obrigatórias correspondem 46,5 ECTS e às unidades curriculares optativas 73,5 ECTS.
3. As unidades curriculares no 1º semestre do 1º ano podem ser escolhidas de um conjunto de unidades curriculares da FEUC aprovado anualmente pelo seu Conselho Científico, sob proposta da coordenação do ciclo de estudos e em consonância com a Direção e com as normas para a distribuição de serviço docente.
4. As unidades curriculares optativas correspondentes ao 2º semestre do 1º ano podem ser escolhidas de um conjunto de unidades curriculares da área científica de Serviço Social da FPCEUC, aprovado anualmente pelo seu Conselho Científico, sob proposta da coordenação do ciclo de estudos e em consonância com a Direção e com as normas para a distribuição de serviço docente.
5. No 1º semestre do 2º ano, os estudantes frequentam o Seminário de apoio à elaboração da Dissertação/Trabalho de projeto da área disciplinar do/a orientador/a (SOC ou S SOCIAL). Neste 1º semestre, bem como ao longo do 2º semestre, frequentam ainda a Dissertação/Trabalho de Projeto da área disciplinar do/a orientador/a.
6. A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante

## **CAPÍTULO II – ACESSO, MATRÍCULA e INSCRIÇÃO**

### **Artigo 7.º - Condições de Acesso e Ingresso**

MR



A

1. De acordo com o estipulado no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, doravante RAUC, podem candidatar-se a este ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, os/as candidatos/as:

- a) Titulares do grau de Licenciado/a ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado/a pelo Conselho Científico (CC) responsável pelo ciclo de estudos de mestrado;
- d) Em casos devidamente justificados, podem aceder aos ciclos de estudos de mestrado os/as candidatos/as que apresentem um currículo escolar, científico e/ou profissional relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que, como tal, seja reconhecido pelo Conselho Científico da UO responsável pela gestão ciclo de estudos.

2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao/à seu/sua titular a equivalência ao grau de licenciado/a ou o reconhecimento desse grau.

3. As condições de ingresso específicas e exigíveis para um dado curso conducente ao grau de mestre devem constar da respetiva regulamentação e encontrarem-se devidamente explicitadas no respetivo Aviso de Abertura e publicitadas na página web da Universidade de Coimbra, de acordo com o RAUC.

#### **Artigo 8.º - Candidatura**

A candidatura ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo é efetuada na plataforma informática da UC disponível para o efeito e rege-se pelo definido pelo RAUC.

#### **Artigo 9.º - Avaliação de candidaturas**

1. O Conselho Científico das Unidades Orgânicas envolvidas aprova anualmente as regras de admissão ao MISIE e demais elementos que constem do Aviso de Abertura, em conformidade com o disposto do RAUC.



A:  
NM

2. O Aviso de Abertura é elaborado pela UO que detém, nesse ano letivo, a responsabilidade pela gestão académica.
3. O processo de seleção dos/as candidatos/as ao MISIE obedece a critérios e ponderações aprovados pelo Conselho Científico das Unidades Orgânicas envolvidas.
4. O processo de seleção dos/as candidatos/as ao MISIE, baseado na avaliação curricular, é da responsabilidade da Coordenação do Curso.
5. Em caso de empate da classificação dos/as candidatos/as, pode-se recorrer à realização de uma entrevista, efetuada nos termos do disposto no RAUC.
6. A lista de seriação dos/as candidatos/as é homologada pela UO que detém, nesse ano letivo, a responsabilidade da gestão académica e nos termos do RAUC e disponibilizada na plataforma informática da UC.

#### **Artigo 10.º - Matrícula e inscrição**

1. A matrícula e inscrição dos/as estudantes no MISIE realiza-se nos termos e nos prazos fixados pela Reitoria da UC e divulgados pelos Serviços de Gestão Académica (SGA), conforme exposto no RAUC.
2. A matrícula dos/as estudantes admitidos/as, referida no número anterior do presente artigo, obedece ao estipulado no RAUC.
3. A inscrição no Mestrado rege-se pelo disposto no RAUC.
4. Os/As estudantes efetuam anualmente a sua inscrição, quer estejam a frequentar o Curso de Mestrado, quer estejam a elaborar a dissertação, projeto de intervenção ou monografia de estágio, nos termos do RAUC.

#### **Artigo 11.º - Propinas**

O valor da propina devida pela inscrição em ciclos conferentes de grau é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Coimbra sob proposta da Reitoria.

#### **Artigo 12.º - Instalações e Horários**

1. O Curso de Mestrado em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo funciona nas instalações da FEUC no 1º semestre e na FPCEUC no 2º semestre.
2. O horário do Curso de Mestrado é concentrado em dois dias do final da semana, podendo ser-lhes possibilitado o acesso a disciplinas optativas em outros dias da semana.

ME

• U • C •



• U • C •



A

### **Artigo 13.º - Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional**

A Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional é efetuada nos termos do RAUC.

## **CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO DO MESTRADO**

### **Artigo 14.º - Condições de funcionamento**

1. O Mestrado é coordenado por dois/duas docentes com o grau de doutor/a, um/a de cada uma das Faculdades, nomeados/as pelos respetivos Conselhos Científicos, nos termos do RAUC. O/A Coordenador/a pode ser coadjuvado/a por uma Comissão Coordenadora, maioritariamente composta por doutores/as, até ao limite máximo de 3.
2. À Coordenação do MISIE compete as responsabilidades mencionadas no RAUC.
3. Às competências mencionadas no número anterior acrescem:
  - a) Avaliação de candidaturas e seriação dos/as candidatos/as ao Mestrado nos termos do artigo 9.º do presente Regulamento;
  - b) Análise e atribuição de creditações;
  - c) Realização da autoavaliação anual do Mestrado, tendo em consideração, nomeadamente, os resultados provenientes dos inquéritos pedagógicos;
  - d) Avaliação das condições científicas e pedagógicas de funcionamento do Mestrado e propor eventuais alterações;
  - e) Apresentação de propostas de enriquecimento científico-pedagógico e respetiva divulgação;
  - f) A promoção da qualidade do ciclo de estudos em estreita articulação com o sistema de qualidade da UC;
  - g) A promoção da articulação entre os conteúdos programáticos das diversas unidades curriculares e da definição das estratégias de avaliação mais adequadas ao desenvolvimento das competências dos/as estudantes;
  - h) A proposta de constituição dos júris de provas;
  - i) A apresentação, junto dos órgãos competentes, das propostas que considerem necessárias à organização e funcionamento do ciclo de estudos;
  - j) A divulgação e promoção, interna e externa, do Mestrado.



A.  
MM

### **Artigo 17.º - Processo de atribuição do/a orientador/a do trabalho final do mestrado**

1. A orientação da dissertação e trabalho de projeto obedece ao estipulado no RAUC.
2. Até à 6ª semana do 2º semestre, o/a mestrando/a deve apresentar, no âmbito da unidade curricular Questões Aprofundadas de Investigação, uma proposta de trabalho integrada numa das tipologias de trabalho final existentes (Dissertação ou Trabalho de Projeto), em que conste o objeto de estudo e os objetivos. Esta proposta é enviada pelo/a responsável da unidade curricular à Coordenação.
3. Após a análise das propostas de trabalho, é efetuada, pela Coordenação do Mestrado, a distribuição das propostas por orientador/a, tendo em consideração a sua disponibilidade para a orientação, em função das respetivas linhas de pesquisa e do *ratio* professor(a)/aluno(a) definido pelos Conselhos Científicos de ambas as Faculdades para o ano letivo em apreço.
4. A orientação pode ainda caber a docentes ou investigadores/as de qualquer das duas Faculdades, que não lecionem no Mestrado, ou de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, a quem seja reconhecida idoneidade pela Coordenação do Mestrado, e mediante aprovação por parte dos Conselhos Científicos das Faculdades.
5. Sempre que o/a estudante pretenda realizar um estudo numa temática mais especializada, pode propor à Coordenação do Mestrado um/a coorientador/a, do corpo docente do Mestrado ou de outra instituição de ensino superior. Cabe aos órgãos científicos das Faculdades a aprovação da referida proposta.
6. A Coordenação faz a divulgação, junto dos/as mestrandos/as, da distribuição das propostas pelos/as respetivos/as orientadores/as.
7. A designação do/a orientador/a (e coorientador/a) pressupõe a aceitação expressa da pessoa proposta.
8. O/A mestrando/a pode solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do/a orientador/a, conforme estipulado no RAUC.
9. O/A orientador/a (ou coorientador/a) pode, a todo o tempo, solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do/a mestrando/a, conforme estipulado no RAUC.

mm



A'

h) Assegurar a articulação com os órgãos diretivos, pedagógicos e científicos das unidades orgânicas

4. Das decisões da Coordenação cabe recurso para os Conselhos Científicos das duas Faculdades.

5. O mandato da Coordenação corresponde pelo menos a duas edições do Ciclo de Estudos.

#### **Artigo 15.º - Avaliação**

1. A avaliação das unidades curriculares que integram o Plano de Estudo do MISIE é efetuada de acordo como estipulado no RAUC e nas Normas de Avaliação em vigor nas duas unidades orgânicas: FEUC e FPCEUC.

2. A aprovação numa unidade curricular implica a obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores ou uma menção igual ou superior a suficiente (letra E) na escala europeia de comparabilidades de classificações.

### **CAPÍTULO IV – TRABALHO FINAL DE MESTRADO**

#### **Artigo 16.º - Trabalho final do MISIE**

1. O trabalho final de Mestrado, a que correspondem 60 ECTS, é desenvolvido no 3º e 4º semestres do curso.

2. O trabalho final de mestrado poderá ser realizado numa das seguintes modalidades:

- a) Dissertação
- b) Trabalho de projeto.

3. A inscrição, numa das modalidades referidas no número anterior, faz-se nos termos do RAUC.

4. Cada uma das modalidades, referidas no número 2 do presente artigo, obedece a orientações específicas, as quais fazem parte integrante deste Regulamento (Anexo II).

5. Qualquer das modalidades indicadas implica a elaboração de um trabalho escrito individual e original.

6. As Normas para Elaboração e Defesa oral da Dissertação ou do Trabalho de Projeto são apresentadas, anualmente, em documento autónomo (Anexo II), sob a responsabilidade da coordenação científica do mesmo Ciclo e respeitando as diretrizes e as normas gerais de avaliação.



A  
nm

#### **Artigo 18.º - Elaboração e entrega do projeto de dissertação e trabalho de projeto**

1. A realização de qualquer das modalidades, referidas no número 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, exige a aprovação de um projeto pelo/a respetivo/a orientador/a científico/a.
2. A unidade curricular “Questões Aprofundadas de Investigação” (2º semestre) constitui uma unidade de apoio à elaboração da primeira versão de uma ficha de projeto, de acordo com um modelo criado para o efeito.
3. No final da parte letiva do 2º semestre, cada aluno/a deve apresentar um Projeto ao/a respetivo/a orientador/a, que agendará com o/a mestrando/a uma reunião de trabalho até ao final do 2º semestre ou no início do 3º semestre.

#### **Artigo 19.º - Constituição e funcionamento do júri**

1. A Dissertação ou Projeto de Intervenção Social é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado para o efeito.
2. A constituição e o funcionamento do júri obedecem ao disposto no RAUC.
3. O júri é nomeado pelo CC da UO a que pertence o/a orientador/a, mediante proposta do/a coordenadora/do MISIE da UO a que pertence o/a orientador/a. O CC da UO determina qual dos membros assume a presidência, podendo a competência de nomeação ser delegada no/a Diretor/a.
4. A UO a que pertence o/a orientador/a comunica, por escrito, o despacho de nomeação aos membros do júri e ao/a mestrando/a, sendo que as provas deverão ser anunciadas na página web da UO.
5. Em qualquer das modalidades de trabalho final de Mestrado, referidas no número 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, se houver mais do que um/a orientador/a da mesma área científica, apenas um/a deles/as pode integrar o júri.

#### **Artigo 20.º - Entrega, apresentação e defesa do trabalho final**

1. A Dissertação ou Trabalho de Projeto deve ser entregue até ao final do 4º semestre, tendo a sua defesa e discussão pública de ocorrer até ao prazo máximo definido pela Reitoria da UC para o respetivo ano letivo.
2. Os prazos de entrega são definidos e coordenados entre as duas UO.

MA

• U •



• U •



K

3. A admissão às provas públicas de defesa do trabalho final é feita mediante a apresentação, por parte do/a estudante, de um requerimento dirigido à Direção da Faculdade a que pertence o/a seu/sua orientador/a ou coorientador/a.
4. A entrega ou submissão destes trabalhos é feita em suporte digital, no Inforestudante, respeitando as normas de identidade visual da UC em vigor à data da entrega, conforme estabelecido no RAUC, e as normas de formatação da respetiva Faculdade.
5. O ato público da defesa do trabalho final de Mestrado, nas modalidades referidas no número 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, obedece ao disposto no RAUC.
6. Uma vez terminada a prova pública, o/a presidente do júri, juntamente com os restantes elementos do júri, tomará a decisão de considerar a aceitação imediata do trabalho como definitivo ou a sua alteração para versão final. Neste caso, estabelecerá com o/a candidato/a um prazo para serem efetuadas as alterações, que deverão ser apresentadas de uma forma clara.

#### **Artigo 21.º - Titulação do grau de mestre e classificação final**

1. O grau de mestre é conferido aos/às que tenham obtido o número de ECTS fixado, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado, incluindo a realização com sucesso de uma das modalidades do trabalho final de mestrado identificadas no número 2 do artigo 14.º do presente regulamento.
2. A classificação final do Mestrado é expressa no intervalo 10 - 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, e associada a menção qualitativa de Suficiente (10-13 valores); Bom (14-15 valores); Muito Bom (16-17 valores) ou excelente (18-20 valores) sendo determinada de acordo com o disposto no RAUC.

#### **Artigo 22.º - Diplomas**

1. O grau de Mestre é titulado por certidão e, para os/as estudantes que o requeiram, por uma carta de curso de acordo com o determinado no RAUC.
2. A aprovação em todas as unidades curriculares que constituem o Curso de Mestrado, sem apresentação e defesa da dissertação ou projeto de intervenção social, relatório de estágio, permite a obtenção de um diploma de especialização, nos termos do RAUC.



A.  
nm

3. O/A estudante que tenha concluído o Curso de Especialização, que corresponde ao conjunto de todas as unidades curriculares do mestrado “Curso de Especialização em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo”, pode requerer a emissão do respetivo diploma.
4. Sempre que não esteja definida na documentação do ciclo de estudos, informação explícita sobre as unidades curriculares a constar no Curso de Especialização, deverão ser consideradas as unidades realizadas pelo/a estudante afetas ao primeiro ano do ciclo de estudos, desde que cumpridos os limites definidos no RAUC.
5. A classificação final do Curso de Especialização é a média aritmética das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, ponderadas pelos ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

#### **Artigo 23.º - Depósito do trabalho**

1. Após a ata com a classificação da defesa ser lacrada pelo júri e aceite no SGA, a versão digital do trabalho final de mestrado, bem como a definição de possíveis condições de embargo, será automaticamente comunicada ao Estudo Geral, ou Repositório Digital da Produção Científica da UC.
2. A opção entre acesso livre ou embargo é realizada durante a submissão do trabalho final de mestrado, e pode ser alterada pelo/a autor/a, sendo esta informação comunicada ao/à(s) orientador/a(es/s).
3. A Faculdade do/a orientador/a responsabiliza-se pelo carregamento da dissertação ou trabalho de projeto no Estudo Geral no caso dos trabalhos que, tendo sido classificados com muito bom ou excelente, o júri tenha considerado como devendo constar do repositório digital da UC.

### **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 24.º - Procedimentos Administrativos e Financeiros**

1. Os procedimentos administrativos e financeiros subjacentes ao funcionamento do presente Programa de Mestrado são acordados entre as Direções das Faculdades, sob orientação da Administração da UC.



2. Cada uma das Faculdades envolvidas no presente programa de Mestrado assume anualmente, em alternância, a responsabilidade pela gestão académica do Mestrado.

**Artigo 25.º - Omissões e dúvidas**

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes da FPCEUC e da FEUC.

**Artigo 26.º - Entrada em vigor**

O presente regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2022/2023.

Apreciado em reunião do Conselho Científico da FPCEUC de 23 de junho de 2022.

Apreciado em reunião do Conselho Pedagógico da FPCEUC de 28 de julho de 2022.

Apreciado em reunião do Conselho Pedagógico da FEUC de 22 de julho de 2022.

Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão

Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da  
Educação

Álvaro Francisco Rodrigues Garrido

Diretor da Faculdade de Economia



A.  
vll-

## ANEXOS



A.

## ANEXO I

### ESTRUTURA CURRICULAR

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
SERVIÇO SOCIAL	S SOC	13,5	6 a 66
SOCIOLOGIA	SOC	15	7,5 a 67,5
METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO	MET	7,5	0
GESTÃO	GEST	7,5	0
COMPETÊNCIAS TRANSVERSSAIS	CT	3	0
	<b>Total:</b>	<b>46,5</b>	<b>73,5</b>



A.  
NM

## PLANO DE ESTUDOS

### 1º Ano/1º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS	OBSERVAÇÕES
Sociedade, Inovação e Empreendedorismo/Society, Innovation and Entrepreneurship	SOC	Semestral	202,5	TP: 45; OT: 7,5	7,5	-
Políticas Sociais e Cidadania/Social Policies and Citizenship	SOC	Semestral	202,5	TP: 45; OT: 7,5	7,5	-
Paradigmas de Intervenção na Sociedade Contemporânea/Paradigms of Intervention in Contemporary Society	S SOC	Semestral	202,5	TP: 45; OT: 7,5	7,5	-
Opção/Option	SOC	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	7,5	OPÇÃO

### 1º Ano/2º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS	OBSERVAÇÕES
Questões Aprofundadas de Investigação/Advanced Issues in Research	MET	Semestral	202,5	TP: 45; OT: 7,5	7,5	-
Gestão e Avaliação de Programas e Projectos Sociais/Management and Evaluation of Social Programs and Projects	S SOC	Semestral	162	TP: 22,5; OT: 20; S: 10	6	-
Gestão de Organizações e Empresas Sociais/Management of Social Organisations and Enterprises	GESTÃO	Semestral	202,5	TP: 45; OT: 7,5	7,5	-
Opção/Option	S SOC	Semestral	162	TP: 22,5; OT: 20; S: 10	6	OPÇÃO
Atividades Extracurriculares/Extracurricular Activities	CT	Semestral	81	S: 15; OT: 7,5	3	-



A.

### 2º Ano/1º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS	OBSERVAÇÕES
Seminário de Dissertação/Projeto/Seminar for Dissertation/Project	SOC-S SOC	Semestral	202,5	S:45; OT:7,5	7,5	OPÇÃO
Dissertação ou Trabalho de Projeto/ Dissertation or Project	SOC-S SOC	Semestral	607,5	OT: 22,5	22,5	OPÇÃO

### 2º Ano/2º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS	OBSERVAÇÕES
Dissertação ou Trabalho de Projeto/Dissertation or Project	SOC-S SOC	Anual	810	OT: 30	30	OPÇÃO



A.  
NH-

## ANEXO II

### NORMAS ORIENTADORAS DO TRABALHO FINAL DE MESTRADO

#### NORMAS ORIENTADORAS DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE MESTRADO

##### I. Disposições Gerais

##### & Parágrafo único

Os/as estudantes devem, logo no início da sua orientação para elaboração da Dissertação/do Projeto final de Mestrado, entregar junto dos serviços académicos da Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação ou da Faculdade de Economia, consoante a Faculdade de filiação do orientador/a, os documentos relativos à identificação do/a seu/ua orientador/a e respetivo termo de aceitação.

##### 1. Trabalho final de Mestrado para obtenção do grau de mestre

1.1. Nos termos do artigo 4.º, nº 3, do Regulamento do Mestrado em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo (RMISIE) será atribuído o grau de Mestre a estudantes que obtenham aprovação nas unidades curriculares do Curso de Mestrado, equivalendo a 67,5 ECTS, e na Dissertação ou Trabalho de Projeto (Relatório), equivalendo a 52,5 ECTS.

1.2. O trabalho final de Mestrado corresponderá a uma Dissertação ou a um Relatório de Projeto originais (artigo 17.º, nº 1, do RMISIE).

1.3. Constitui pré-requisito de acesso à Dissertação ou Relatório de Projeto a aprovação de um Projeto de Pesquisa Científica ou de Intervenção, por parte do/a orientador/a designado/a.

##### 2. Prazos e Processo de orientação

Os/As estudantes deverão propor o seu Projeto de Pesquisa, até ao à 6ª semana do 2º semestre do Curso de Mestrado.

##### 3. Processo de atribuição do/a orientador/a do trabalho final do mestrado

3.1. A orientação da dissertação e trabalho de projeto obedece ao estipulado no RAUC.

3.2. Até à 6ª semana do 2º semestre, o/a mestrando/a deve apresentar, no âmbito da unidade curricular Questões Aprofundadas de Investigação, uma proposta de trabalho



A.

integrada numa das tipologias de trabalho final existentes (Dissertação ou Trabalho de Projeto), em que conste o objeto de estudo e os objetivos. Esta proposta é enviada pelo/a responsável da unidade curricular à Coordenação.

3.3. Após a análise das propostas de trabalho, é efetuada, pela Coordenação do Mestrado, a distribuição das propostas por orientador/a, tendo em consideração a sua disponibilidade para a orientação, em função das respetivas linhas de pesquisa e do *ratio* professor(a)/aluno(a) definido pelos Conselhos Científicos de ambas as Faculdades para o ano letivo em apreço.

3.4. A orientação pode ainda caber a docentes ou investigadores/as de qualquer das duas Faculdades, que não lecionem no Mestrado, ou de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, a quem seja reconhecida idoneidade pela Coordenação do Mestrado, e mediante aprovação por parte dos Conselhos Científicos das Faculdades.

3.5. Sempre que o/a estudante pretenda realizar um estudo numa temática mais especializada, pode propor à Coordenação do Mestrado um/a coorientador/a, do corpo docente do Mestrado ou de outra instituição de ensino superior. Cabe aos órgãos científicos das Faculdades a aprovação da referida proposta.

3.6. A Coordenação faz a divulgação, junto dos/as mestrandos/as, da distribuição das propostas pelos/as respetivos/as orientadores/as.

3.7. A designação do/a orientador/a (e coorientador/a) pressupõe a aceitação expressa da pessoa proposta.

3.8. O/A mestrando/a pode solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do/a orientador/a, conforme estipulado no RAUC.

3.9. O/A orientador/a (ou coorientador/a) pode, a todo o tempo, solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do/a mestrando/a, conforme estipulado no RAUC.

#### **4. Elaboração e entrega do projeto de dissertação e trabalho de projeto**

4.1. A realização de qualquer das modalidades, referidas no número 2 do artigo 14.º do Regulamento do MISIE, exige a aprovação de um projeto pelo/a respetivo/a orientador/a científico/a.

4.2. A unidade curricular “Questões Aprofundadas de Investigação” (2º semestre) constitui uma unidade de apoio à elaboração da primeira versão de uma ficha de projeto, de acordo com um modelo criado para o efeito.



A.  
nir

4.3. No final da parte letiva do 2º semestre, cada aluno/a deve apresentar um Projeto ao/a respetivo/a orientador/a, que agendará com o/a mestrando/a uma reunião de trabalho até ao final do 2º semestre ou no início do 3º semestre.

## **5. Entrega da Dissertação ou Relatório de Projeto**

5.1. Nos termos do artigo 19.º do RMISIE, a apresentação e entrega da Dissertação ou Relatório deverá ocorrer num prazo que não poderá exceder os quatro semestres contados a partir do início do curso.

5.2. A contagem dos prazos para a entrega e defesa da Dissertação ou Relatório de Projeto só pode ser suspensa por decisão do Reitor da Universidade de Coimbra, ouvidos os órgãos científicos das unidades orgânicas, considerando entre outros casos previstos na lei, os seguintes: prestação de serviço militar obrigatório; maternidade; doença grave e prolongada do/a mestrando/a, ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e defesa do trabalho final de Mestrado.

5.3. O processo de tramitação obedecerá aos requisitos expressos no RAUC.

## **II. Normas orientadoras para elaboração da Dissertação**

### **1. Características gerais.**

1.1. A Dissertação deverá ser um trabalho de investigação científica original, que evidencie rigor teórico-conceptual e metodológico, na compreensão e análise de um objeto de estudo devidamente delimitado.

1.2. A Dissertação poderá comportar ou não uma componente empírica, devendo, em qualquer um dos casos, evidenciar o contributo da investigação para a progressão do conhecimento científico sobre o objeto de estudo e obedecer a requisitos de coerência, problematização e honestidade intelectual.

1.3. A versão escrita final da Dissertação deverá ter entre 70 e 100 páginas, incluindo as referências bibliográficas e excluindo a folha de rosto, os índices, o resumo e os anexos.

1.4. A redação da Dissertação poderá ser feita em espanhol, inglês ou francês, desde que tal propósito obtenha parecer escrito favorável do/a orientador/a e da coordenação do Mestrado.

1.5. O Resumo da Dissertação deverá ser escrito em português, inglês e francês ou



A

espanhol e não deve ultrapassar, em cada caso, 20 linhas. Verificando-se a situação prevista no número anterior o resumo deverá ser escrito obrigatoriamente em português e outras duas línguas.

## **2. Estrutura Geral da Dissertação**

2.1. No caso de estudos com uma componente empírica, a Dissertação será estruturada em três grandes partes. Na primeira parte, deverá ser identificado o objeto de estudo e apresentado o estado da arte no que diz respeito a esse objeto, obedecendo a pressupostos de adequabilidade, necessidade, atualidade e qualidade das fontes teóricas e documentais consultadas. Na segunda parte deverá ser explicitada, de forma objetiva e coerente, o modelo de análise e metodologia subjacentes à pesquisa empírica e, na terceira parte, deverão ser apresentados e discutidos os dados obtidos.

2.2. No caso de estudos sem componente empírica, a Dissertação, constituindo-se sob a forma de ensaio, deverá posicionar, de modo coerente, original, objetivo e aprofundado, o conjunto de argumentos e fundamentos científicos destinados à discussão de uma determinada tese e não constituir-se como uma mera síntese de diversos contributos.

2.3. Em ambos os modelos de Dissertação, a versão escrita final deverá comportar, em termos estruturais, capa, folha de rosto, resumo, lista de abreviaturas (se necessário), índice(s), introdução, corpo principal, conclusão, referências bibliográficas e anexos (se aplicável). Poderá ainda a título opcional enquadrar dedicatória e agradecimentos.

2.4. As orientações específicas para a formatação da versão escrita final encontram-se em anexo às presentes normas.

## **III. Normas orientadoras para elaboração do Relatório de Trabalho Projeto**

### **1. Características gerais**

1.1. O Relatório de Trabalho de Projeto deve consubstanciar uma proposta, original e inovadora, de intervenção. Serão recusadas as propostas que correspondam, no todo ou em parte, a projetos de intervenção em curso, a menos que se trate de projetos desenvolvidos no âmbito do trabalho de Mestrado.

1.2. Qualquer proposta de projeto deverá ser devidamente fundamentada, quer de um ponto de vista teórico-conceptual, quer enquadrando elementos de diagnóstico social, planeamento e avaliação.

1.3. A proposta de projeto, ainda que ancorada em dados reais, tem um cariz hipotético,



A.  
n/a

formulação dos objetivos deve orientar-se para uma perspetiva de mudança social, tendo em conta os objetivos da inovação e intervenção social.

2.4. Na terceira parte, deverá ser explicitada a operacionalização da proposta, ou seja, clarificadas as metas, as ações e os recursos a envolver na execução do projeto, bem como as etapas de implementação, os processos de avaliação, a antecipação de constrangimentos e as respetivas estratégias de superação/minimização e de sustentabilidade, social e financeira, do projeto.

2.5. Os/As estudantes podem optar por realizar um teste do projeto, incorporando no relatório a informação recolhida sobre execução, constrangimentos, superação, sustentabilidade, entre outros.

2.6. A versão escrita final deverá comportar, em termos estruturais, capa, folha de rosto, resumo, lista de abreviaturas (se necessário), índice(s), introdução, corpo principal, argumentação final, referências bibliográficas e anexos (se aplicável). Poderá ainda a título opcional enquadrar dedicatória e agradecimentos.

2.7. Na argumentação final pretende-se que o/a estudante posicione os argumentos que lhe permitem fundamentar a inovação subjacente à sua proposta e de que modo esta poderá contribuir para a construção de mudança social no contexto onde se enquadra.

2.8. Nas demais questões valem, com as devidas adaptações, as regras determinadas para a Dissertação (cf. Parte II das presentes Normas).

### **3. Implicações éticas**

3.1. Quer a Dissertação quer o Relatório de Projeto constituem-se como produtos de um processo de reflexão e de partilha, conduzido em conjunto com quem faz a supervisão, mas pressupondo autonomia, reflexividade e responsabilidade por parte do/a estudante de Mestrado. O produto final é assim da autoria do/a estudante, que assume a originalidade do trabalho e a responsabilidade pelas ideias que nele expressa.

3.2. As situações detetadas de plágio, ou outras que coloquem em causa a autoria do trabalho final, conduzirão a uma recusa da Dissertação/Relatório de Projeto e, em casos graves, à aplicação das sanções previstas no Regulamento Pedagógico da Universidade de Coimbra.

3.3. As referências bibliográficas deverão obedecer às orientações em anexo ao presente documento.

3.4. No caso de pesquisas com componente empírica deverão ser assegurados os



A.

podendo vir, ou não, a ser aplicada após conclusão do Mestrado. Assim, é fundamentalmente um exercício de planeamento, pelo que deverá corresponder a requisitos de objetividade, coerência, rigor conceptual e metodológico e exequibilidade.

1.4. É possível implementar prototipagem e teste para o desenvolvimento do projeto, tendo em conta o ciclo da inovação social.

1.5. A versão escrita final do Relatório deverá ter entre 70 e 100 páginas, incluindo as referências bibliográficas e excluindo a folha de rosto, os índices, o resumo e os anexos.

1.6. A redação do Relatório poderá ser feita em espanhol, inglês ou francês, desde que tal propósito, devidamente fundamentado, obtenha parecer escrito favorável do/a orientador/a e da coordenação do Mestrado.

1.7. O Relatório deverá conter um Resumo que deverá ser escrito em português, inglês, francês ou espanhol e não deve ultrapassar, em cada caso, 20 linhas. Verificando-se a situação prevista no número anterior o resumo deverá ser escrito obrigatoriamente em português e outras duas línguas.

## **2. Estrutura Geral do Relatório de Projeto**

2.1. O Relatório de Projeto deverá estruturar-se em três partes gerais. A primeira corresponderá à demonstração da pertinência científica, política, social e económica do projeto, a segunda à determinação e fundamentação dos objetivos gerais e específicos do projeto, a partir de uma análise da situação e da realização de um diagnóstico e a terceira à construção propriamente dita do projeto e à explicitação dos resultados dele esperados, bem como dos respetivos processos de adaptabilidade, avaliação e sustentabilidade, social e financeira.

2.2. Na primeira parte do Relatório, deverá ser identificado o objeto do projeto e justificada, de forma clara, objetiva e complexa, a sua pertinência, sendo fundamentado: cientificamente, com recurso a obras e estudos de cariz científico, passíveis de fundar uma análise crítica e rigorosa da(s) questão(ões) em discussão; política e socialmente, enquadrado nas grandes orientações e debates políticos e sociais da atualidade, e economicamente (se aplicável), posicionado por referência aos paradigmas económicos e debates contemporâneos.

2.3. Na segunda parte, devem ser precisados os objetivos, gerais e específicos, do projeto devidamente fundamentados por dados de diagnóstico. O diagnóstico deve implicar o contacto direto com agentes privilegiados e experiências de terreno em curso. As técnicas de recolha de dados serão construídas pelos/as estudantes e os dados recolhidos devidamente analisados e enquadrados no processo argumentativo subjacente à proposta de projeto. A



A.  
AM

pressupostos de clareza, confidencialidade, anonimato e respeito pelas fontes, humanas e documentais, consultadas, com respeito pelo Regime Geral de Proteção de Dados, bem como da American Psychology Association (Article 8.02, Ethical Principles of Psychologists and Code of Conduct).

3.5. O/a orientador/a deve ser informado/a de todos os aspetos com potenciais implicações éticas.

3.6. No início de toda solicitação de documentação, entrevistas e questionários, os/as participantes devem ser informados/as, por meio de uma ficha informativa de fácil utilização, sobre:

- o objetivo da pesquisa, duração prevista e procedimentos de pesquisa;
- informações sobre o direito de recusar participar e desistir da pesquisa uma vez iniciada a participação;
- as consequências previsíveis da recusa ou retirada;
- fatores razoavelmente previsíveis que podem influenciar sua vontade de participar;
- benefícios prospetivos da pesquisa;
- limites de confidencialidade
- nome e detalhes de contato do/a estudante e orientador/a.

3.7. Considerando que a informação pode ser percebida como sensível pelos/as participantes, devem ser garantidos a confidencialidade e estilos de interação de apoio e sem julgamento.

3.8. A identificação dos/as participantes e a publicação não anónima das informações coletadas podem ocorrer se forem do interesse dos/as participantes e tiverem o seu acordo prévio.

3.9. Todos os dados devem ser armazenados em locais seguros e acessíveis apenas ao/a estudante e orientador/a. De acordo com regulamentos sobre armazenamento de dados, os dados serão usados apenas para os fins da investigação para que foram recolhidos e devem ser destruídos 5 anos após o término da investigação (data da defesa).

Normas e procedimentos estão disponíveis na Comissão de Ética da FPCE (<https://www.uc.pt/fpce/investigacao/comissaoetica>) e do CES ([https://www.ces.uc.pt/ces/ces/pdf/Regulamento Comissão de etica CES-UC.pdf](https://www.ces.uc.pt/ces/ces/pdf/Regulamento%20Comissao%20de%20etica%20CES-UC.pdf)).

Em caso de dúvidas os/as alunos/as devem realizar uma Checklist prévia difundida pela EU Comission: *How to complete your ethics self-assessment* ([https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/how-to-complete-your-ethics-self-assessment\\_en.pdf](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/how-to-complete-your-ethics-self-assessment_en.pdf))



## NORMAS ORIENTADORAS PARA SUBMISSÃO DE DISSERTAÇÃO / PROJETO DE INTERVENÇÃO

### 1 - PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA | SUBMISSÃO NO INFORESTUDANTE

A entrega/submissão de Dissertações/Projetos no âmbito dos mestrados é efetuada no InforEstudante através da opção Balcão Académico » Entrega Dissertações.

1. O/ mestrando/a insere os dados solicitados e carrega os ficheiros em pdf considerados necessários, nomeadamente:

- a) Exemplar da Dissertação/Trabalho de Projeto;
- b) Exemplar do curriculum vitae;
- c) Parecer(es) do(s)/da(s) orientador(es/as);
- d) Requerimento para a realização da prova;
- e) Declaração de Autoria;
- f) Autorização para disponibilização da dissertação.

#### Atenção:

- Para entregar a dissertação o/a mestrando/a tem de ter um registo ORCID: identificador digital de investigador/a. Este registo deve ser feito em <http://orcid.org/> e é rápido e simples.
- A submissão inclui diversas etapas que podem ser realizadas em momentos diferentes, pelo que cada mestrando/a deve aceder ao InforEstudante para iniciar o procedimento logo que seja disponibilizado o prazo.
- No InforEstudante é ainda possível aceder ao manual de utilizador através do link "Ajuda" no canto superior direito. A entrega/submissão da dissertação ou similar acontece de modo que a sua avaliação/defesa aconteça na:
  - Época Normal - disponível para todos os/as mestrandos/as admitidos para defesa, ou
  - Época Especial - para os/as mestrandos/as anteriores com acesso a esta época (por exemplo, os/as finalistas).

Não é possível entregar/submeter a dissertação na época especial sem previamente ter realizado a inscrição nessa época (que continua a ocorrer no InforEstudante da mesma forma).

- Estudantes finalistas podem ainda utilizar a Época Extraordinária (no 1º ou 2º semestre), para pedir a "Antecipação da Época Especial" do ano letivo em curso, no Serviço de Gestão Académica.



A.  
N/A

Para tal é necessário preencher o requerimento para o efeito no InforEstudante. (Este pedido terá que ter a antecedência mínima de uma semana de forma a assegurar a sua avaliação, e caso detenha condições, para ser processado pelos Serviços).

## 2 - RECOMENDAÇÕES

Para que possam obter sugestões das/os vossas/os orientadoras/es, a versão pré-final deverá ser entregue com a antecedência mínima de um mês em relação às datas fixadas para as várias épocas, de forma a assegurar o necessário tempo para correções e para afinar a versão final.

O prazo de antecedência de entrega da versão final depende do acordo estabelecido entre o/a mestrando/a e o/a orientador/a.

Recomenda-se ainda que na planificação do trabalho sejam reservados pelo menos oito dias exclusivamente dedicados a efetuar revisões e formatações de texto e imagens, correção de bibliografia, preparação de anexos, impressões, capas, etc.

### MODELO DE PROVAS PÚBLICAS DO TRABALHO FINAL DE Mestrado

#### a) Constituição do Júri

1. O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o/a orientador/a, nomeados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das duas unidades orgânicas.
2. Sempre que exista um/a coorientador/a, apenas um/a pode integrar o júri.
3. As restantes regras para nomeação e funcionamento do júri são as que constam do RAUC.

#### b) Estrutura da Defesa

A defesa pública da dissertação ou trabalho de projeto decorre da seguinte forma:

1. Declaração de início das provas públicas por parte do/a Presidente de Júri - 15 a 20 minutos: apresentação por parte da/o candidata/o dos pressupostos teórico-metodológicos e das principais conclusões (ou propostas, no caso de Relatórios de Projeto) do trabalho final de Mestrado. Para o efeito pode recorrer, ou não, a suporte informático.
2. 20 a 30 minutos: arguição principal (no caso de existirem dois/duas arguentes o referido tempo deve ser repartido entre ambos/as, de forma equitativa ou não).
3. Tempo de resposta do/a candidato/a: equivalente ao tempo de arguição.



A.

4. 10 a 15 minutos: comentários do/a(s) orientador/a(es/as) que poderá(ão) ou não colocar questões.
5. Comentários/ complementos finais do/a candidato/a, se assim o desejar.
6. Declaração de pausa nas provas públicas, por parte do/a Presidente do Júri, para discussão da classificação a atribuir (o/a candidato/a e possível audiência deverão abandonar a sala).
7. Comunicação ao/à mestrando/a, por parte do/a Presidente do Júri, da classificação atribuída e dos respetivos fundamentos.

Uma vez terminada a prova pública, o/a presidente do júri, juntamente com os restantes elementos do júri, tomará a decisão de considerar a aceitação imediata do trabalho como definitivo ou a sua alteração para versão final. Neste caso, estabelecerá com o/a candidato/a um prazo para serem efetuadas as alterações, que deverão ser apresentadas de uma forma clara.

Se a versão for considerada como definitiva, terá início o processo de averbamento da aprovação do júri e da respetiva classificação.

Para quem tem um/a orientador/a da FEUC, deve consultar a página da Escola de Estudos Avançados para completar a informação aqui contida:

[https://www.uc.pt/feuc/eea/dissertacoes\\_relatorios\\_estagio\\_trabalhos\\_projeto\\_mestrado](https://www.uc.pt/feuc/eea/dissertacoes_relatorios_estagio_trabalhos_projeto_mestrado)

Para quem tem um/a orientador/a da FPCEUC, deve consultar a página Teses e Dissertações: produção do conhecimento para completar a informação aqui contida:

[https://www.uc.pt/identidadevisual/templates\\_documentos](https://www.uc.pt/identidadevisual/templates_documentos)